



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

PROJETO DE LEI Nº 28 /2023

Dá nova redação ao inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 716, de 21 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 716, de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023*”, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 5º

(...)

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, aos ____ de Outubro de 2023.



José de Matos Viera Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 10 de Outubro de 2023

MENSAGEM Nº 028/2023

RECEBEMOS

11 / 10 / 23

Senhor Presidente

Câmara Municipal de Morro do Pilar

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossa Excelência e seus ilustres pares, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e a devida aprovação, o Projeto de Lei que “*Dá nova redação ao inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 716, de 21 de dezembro de 2022 – LOA 2023.*”, em face dos motivos que passamos a expor.

A Lei Orçamentária Anual aprovada para o ano de 2023 consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 17,50% (Dezessete e Meio por cento) do valor total do orçamento vigente. Entretanto, tendo em vista que o percentual é insuficiente, necessitamos ampliar o limite de suplementação para 30 % (Trinta por cento), com vistas a adequar-se à realidade em que se encontra o Município de Morro do Pilar, não acarretando em nenhum prejuízo à população.

Sempre pautados na razoabilidade, esta autorização se faz necessária para a cobertura de despesas indispensáveis na execução de obras públicas, despesas nas áreas de educação e saúde, além da manutenção da folha de pagamento da prefeitura.

Ressaltamos ainda que não se trata de aumento de despesas. Podemos citar como exemplo o aumento elevado dos combustíveis e da energia elétrica, o que ocasiona um maior custo na elaboração dos demais produtos, já que estes dois exemplos são a base de nossa cadeia produtiva.

Portanto, diante da dependência que se tem das transferências por parte dos Estados e da União, torna-se imprescindível que o Município possa realocar algumas dotações orçamentárias para poder atender melhor à população.

Importante mencionar, ainda, que isto não se refere ao aspecto financeiro, mas somente orçamentário, ou seja, o Município não terá mais recursos no montante de 17,50%, apenas poderá remanejar o orçamento para atender às insuficiências citadas acima.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Por fim, cabe ainda frisar que, no montante geral, o percentual de autorização solicitado não ultrapassará o recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); ao contrário, ainda ficará bem abaixo, já que o recomendado pelos Procuradores do referido órgão é de 30% (trinta por cento).

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar cordiais saudações.



José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo
Fellipe Neves Soares De Matos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Morro do Pilar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

ESTIMATIVA DAS DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR
CONSOLIDADO GERAL
MINAS GERAIS
18.303.214/0001-00

Dotações Suplementadas

02003 - SECRETAR MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HU	
2.007 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.	Fonte: 150000000
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS.	Fonte: 150000000
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Total do Projeto/Atividade	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	Fonte: 150000010
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
2.038 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Fonte: 150000010
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
Total do Projeto/Atividade	
2.112 - COMPRA DE SERVIÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCEL-BLOCO II MAC.	Fonte: 170800000
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
Total do Projeto/Atividade	
2.468 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE VI. EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	Fonte: 160000000
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
Total do Projeto/Atividade	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.480 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Fonte: 150000010
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
Total do Projeto/Atividade	
2.056 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB.	Fonte: 154000000
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	
02008 - SECR MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES SUSTENT	
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Fonte: 150000000
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Total do Projeto/Atividade	
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL.	Fonte: 150000000
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	
2.071 - MANUTENÇÃO DE INCENTIVO AO AGRICULTOR.	Fonte: 170800000
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
Total do Projeto/Atividade	
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS UR	
2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS.	Fonte: 170800000
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.	Fonte: 170800000
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
2.078 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Fonte: 150000000
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total do Projeto/Atividade	
2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	Fonte: 150000000
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Total do Projeto/Atividade	
2.082 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO ÁGUA	Fonte: 150000000
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS UR	
2.082 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
Total do Projeto/Atividade	
2.085 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS.	Fonte: 170800000
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	
2.091 - PROMOÇÃO REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E CIVICAS.	Fonte: 170800000
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
Total do Projeto/Atividade	



MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR
CONSOLIDADO GERAL
MINAS GERAIS
18.303.214/0001-00

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ESPORTE E LAZER.

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

Fonte: 170800000

02015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

Dotações Anuladas

02002 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO.

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

02003 - SECRETAR MUNIC ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HU

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL.

46907100000 - Principal da Divida Contratual Resgatado

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL E PATRIMÔNIO.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.031 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL.

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 160000000

2.035 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 170800000

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.117 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL.

33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

2.475 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - Material de Consumo

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 150000000

2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB.

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Projeto/Atividade

Fonte: 154000010

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR
CONSOLIDADO GERAL
MINAS GERAIS
18.303.214/0001-00

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
2.104 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Fonte: 150000000
33903000000 - Material de Consumo	
Total do Projeto/Atividade	
02008 - SECR MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES SUSTENT	
2.067 - MANUTENÇÃO SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	Fonte: 150000000
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	
Total do Projeto/Atividade	
02009 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS UR	
2.077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA E REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES URBANA.	Fonte: 150000000
33903200000 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Total do Projeto/Atividade	
1.104 - OBRA DE INFRA ESTRUTURA P/ EXPANSÃO DA AREA URBANA(AARRUAMENTO PASSEIO.SANEAMENTO DRENAGEM. ILUMINAÇÃO	Fonte: 150000000
44905100000 - Obras e Instalações	
Total do Projeto/Atividade	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR DE ESTRADAS.	Fonte: 150000000
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	
Total do Projeto/Atividade	
2.085 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS.	Fonte: 150000000
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 170800000
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	
Total do Projeto/Atividade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 716, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Afixado no quadro de avisos do
Pref. Mun. de Morro do Pilar-MG
à Praça Professor José Policarpo, 48
em 21/12/2022
[Assinatura]
Assessor

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Morro do Pilar, estima a receita em R\$ 34.020.993,00 (Trinta e Quatro Milhões, vinte mil e novecentos e noventa e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE
RECEITAS CORRENTES

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	302.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	380.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.572.245,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.247,62
SUBTOTAL	33.830.893,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 4.235.600,00
SUBTOTAL	-4.235.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.119.700,00
SUBTOTAL	4.425.700,00
TOTAL GERAL	34.020.993,00

Art. 4º - As despesas do Município de Morro do Pilar serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.100.039,50
ESSENCIAL A JUSTIÇA	594.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.447.328,50
SEGURANÇA PÚBLICA	229.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.830.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL	811.000,00
SAÚDE	8.315.100,00
EDUCAÇÃO	5.388.471,50
CULTURA	906.800,00
URBANISMO	4.095.901,00
HABITAÇÃO	263.000,00
SANEAMENTO	387.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	814.500,00
AGRICULTURA	257.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.271.329,38
TRANSPORTE	1.291.000,00
DESPORTO E LAZER	1.036.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

ENCARGOS ESPECIAIS	932.423,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	34.020.993,00

DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.039,50
GABINETE DO PREFEITO	564.700,00
SEC. ADMINISTRACAO E REC HU	1.320.428,50
SEC. FAZENDA	2.743.123,12
SEC. SAUDE	8.315.100,00
SEC. EDUCACAO	5.388.471,50
SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	1.845.600,00
SEC. MEIO AMBIENTE	1.214.000,00
SEC. OBRAS.	7.369.901,00
SEC. CULTURA E TURISMO	2.115.129,38
SEC. ESPORTE E LAZER	1.006.000,00
SEC. SEG PUBLIC. E DEFESA CIVIL	350.500,00
PROCURADORIA GERAL	594.000,00
CONTROLADORIA GERAL	94.000,00
TOTAL	34.020.993,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.163.858,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	197.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.908.986,38
SUBTOTAL	27.269.844,88
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.280.225,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.923,12
SUBTOTAL	6.701.148,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	34.020.993,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,50% (Doze virgula cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2022).

II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar – MG, aos 21 de dezembro de 2022.



José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal